



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.985, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, CNPJ 46.746.442/0003-44, a importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 13 de maio de 2026.

**EVERTON DE ASSIS
FERREIRA:0638159
4667**

Assinado de forma digital
por EVERTON DE ASSIS
FERREIRA:06381594667
Dados: 2026.05.13
07:54:30 -03'00'

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 314730320260001

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	Tipo	Ano	Número
Emenda individual	RP6	2026	202644540001

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
MG	MUNICIPAL	PARAISOPOLIS
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.783.140/0001-98

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
314730320260001		082455131219G0031	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 125.000,00	R\$ 0,00	R\$ 125.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000011860202664	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2026NE400629	05/03/2026			3	R\$ 125.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
2160	30/03/2026	3	001	023973	000000256897	R\$ 125.000,00

6.2. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes		Privada	46.746.442/0003-44	PARAISÓPOLIS
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00		
Endereço	Avenida Guarda Mor Carneiro, nº 500, bairro Centro, PARAISÓPOLIS - MG			

6.2.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Endereço do serviço	Avenida Guarda Mor Carneiro, nº 500, bairro Centro, PARAISÓPOLIS - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
LEI Nº 2.985, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, CNPJ 46.746.442/0003-44, a importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:127B8C12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/05/2026. Edição 4273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>